



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2018.02.06.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, uma melhor nutrição do alunado, bem como, melhorar a qualidade de aprendizagem do aluno.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar cristal refinado em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	9000	2,09	18.810,00
0002	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	UND	4000	1,00	4.000,00
0003	Amido de milho variados sabores – conforme determinação da secretaria de educação em embalagem de 200 gramas	PCT	2000	2,74	5.480,00
0004	Arroz parboilizado tipo 1 em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	9000	2,60	23.400,00
0005	Bebida láctea sabor chocolate em embalagem de 200ml – inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. Validade mínima de 03 meses de entrega do produto. Em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	UND	12000	1,20	14.400,00
0006	Biscoito doce tipo maria - sabores comuns e de chocolate-conforme determinação da secretária de educação, em pacote de 400 gramas, livres de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	PCT	10000	3,70	37.000,00
0007	Biscoito salgado tipo cream cracker e/ou integral- sabor determinado conforme solicitação da secretaria de educação, em pacote de 400 gramas, livres de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	PCT	10000	3,49	34.900,00
0008	Carne de gado moída congelada, embalada à vácuo, pacotes transparentes de 500 gramas, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F, especificações	PCT	13000	4,50	58.500,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 06 meses da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e bem higienizado				
0009	Caldo de galinha e/ou de carne – Caixinha com 02 (dois) tabletes de 9,5 gramas, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, alho, salsa, extrato de leveduras, água, cúrcuma, carne de frango, aromatizante, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico contém glúten, corante de caramelo. Contendo data de validade de 180 dias no mínimo no ato da entrega	CX	5000	0,49	2.450,00
0010	Chocolate em pó em pacote de 400 gramas, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto	PCT	5500	5,00	27.500,00
0011	Colorau em pó à base de urucum; em pacote de 100 gramas, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	PCT	5000	0,60	3.000,00
0012	Farinha de milho flocada, embalagem primária de papel atóxico, com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 500 gramas. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses da entrega do produto	PCT	6000	1,00	6.000,00
0013	Feijão (de corda) tipo 1, embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, com identificação do produto de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem), grãos secos e limpos. Prazo mínimo de validade de 06 meses da entrega do produto	KG	3000	3,43	10.290,00
0014	Iogurte- embalagem plástica de 180gr inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto. Em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	UND	10000	1,60	16.000,00
0015	Leite integral em pó em pacote de 200g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.	PCT	20000	3,90	78.000,00
0016	Macarrão tipo espaguete, embalagem primária de 500 gramas, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Prazo mínimo de validade de 06 meses da entrega do produto	PCT	6000	1,80	10.800,00
0017	Mistura de 5 (cinco) cereais (trigo, milho, arroz, aveia e cevada), armazenado em pacote de 230g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade de mínimo de 06 meses da data de entrega do produto	PCT	2000	3,95	7.900,00
0018	Mistura de cereais tipo farinha láctea, armazenado em pacote de 230g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade no mínimo de 06 meses a partir da entrega do produto	PCT	2000	3,99	7.980,00
0019	Óleo de soja refinado tipo 1, em embalagem pet com conteúdo de 900ml, sem colesterol, com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 06 meses da entrega do produto	Gfa	3000	3,99	11.970,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0020	Peito de frango congelado sem tempero, embalados individualmente, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F, especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 06 meses da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e bem higienizado.	KG	12000	7,90	94.800,00
0021	Proteína texturizada de soja no sabor carne e frango. Embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 450g, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote	PCT	3000	3,59	10.770,00
0022	Suco de fruta de variados – embalagem de 200ml – sabores determinados conforme a solicitação da secretaria de educação. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	UND	12000	1,39	16.680,00
0023	Sal refinado iodado – Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas	PCT	2000	0,50	1.000,00
0024	Vinagre de álcool com limão em embalagem plástica de 500 ml, conforme solicitação da secretaria de educação. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	Gfa	2000	1,58	3.160,00
Total:					504.790,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 504.790,00 (quinhentos e quatro mil setecentos e noventa reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



5.4 - A Contratada dever  efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos dever o estar todos em embalagens fechadas, contendo a identifica o da data de industrializa o e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada dever  dispor de instala es condizentes e compat veis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos ser  efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do produto com a especifica o;

5.6.2 - Definitivamente, ap s verifica o da qualidade e quantidade do produto, pelo setor respons vel pela solicita o e conseqüentemente aceita o.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correr o por conta de recursos oriundos do PNAE, Programa Mais Educa o e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dota o Or ament ria:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.306.0016.2.015.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos ser  efetuado pela Administra o, mensalmente, obedecidas as requisi es, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso m ximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo n o superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento ser  efetuado atrav s de Cheque Nominal a Empresa ou Transfer ncia Banc ria.

8 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA.

8.1 - As obriga es do(a) CONTRATADO(A) s o as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcri o.

9 - OBRIGA ES DA CONTRATANTE.

9.1 - As obriga es da CONTRATANTE s o as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcri o.

Aurora/CE, 06 de fevereiro de 2018.

Maria Rozilange de Mac do
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educa o



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
PREGÃO Nº 2018.02.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
PREGÃO Nº 2018.02.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
PREGÃO Nº 2018.02.06.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.02.06.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Açúcar cristal refinado em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	9000			
0002	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	UND	4000			
0003	Amido de milho variados sabores – conforme determinação da secretaria de educação em embalagem de 200 gramas	PCT	2000			
0004	Arroz parboilizado tipo 1 em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	9000			
0005	Bebida láctea sabor chocolate em embalagem de 200ml – inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. Validade mínima de 03 meses de entrega do produto. Em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	UND	12000			
0006	Biscoito doce tipo maria - sabores comuns e de chocolate- conforme determinação da secretária de educação, em pacote de 400 gramas, livres de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	PCT	10000			
0007	Biscoito salgado tipo cream cracker e/ou integral- sabor determinado conforme solicitação da secretaria de educação, em pacote de 400 gramas, livres de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	PCT	10000			
0008	Carne de gado moída congelada, embalada à vácuo, pacotes transparentes de 500 gramas, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F, especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 06 meses da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e bem higienizado	PCT	13000			



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0009	Caldo de galinha e/ou de carne – Caixinha com 02 (dois) tabletes de 9,5 gramas, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, alho, salsa, extrato de leveduras, água, cúrcuma, carne de frango, aromatizante, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico contém glúten, corante de caramelo. Contendo data de validade de 180 dias no mínimo no ato da entrega	CX	5000			
0010	Chocolate em pó em pacote de 400 gramas, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto	PCT	5500			
0011	Colorau em pó à base de urucum; em pacote de 100 gramas, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	PCT	5000			
0012	Farinha de milho flocada, embalagem primária de papel atóxico, com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 500 gramas. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses da entrega do produto	PCT	6000			
0013	Feijão (de corda) tipo 1, embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, com identificação do produto de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem), grãos secos e limpos. Prazo mínimo de validade de 06 meses da entrega do produto	KG	3000			
0014	Iogurte- embalagem plástica de 180gr inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto. Em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	UND	10000			
0015	Leite integral em pó em pacote de 200g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.	PCT	20000			
0016	Macarrão tipo espaguete, embalagem primária de 500 gramas, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Prazo mínimo de validade de 06 meses da entrega do produto	PCT	6000			
0017	Mistura de 5 (cinco) cereais (trigo, milho, arroz, aveia e cevada), armazenado em pacote de 230g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade de mínimo de 06 meses da data de entrega do produto	PCT	2000			
0018	Mistura de cereais tipo farinha láctea, armazenado em pacote de 230g, com embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Validade no mínimo de 06 meses a partir da entrega do produto	PCT	2000			
0019	Óleo de soja refinado tipo 1, em embalagem pet com conteúdo de 900ml, sem colesterol, com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 06 meses da entrega do produto	GFA	3000			
0020	Peito de frango congelado sem tempero, embalados	KG	12000			



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



	individualmente, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F, especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 06 meses da data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e bem higienizado.					
0021	Proteína texturizada de soja no sabor carne e frango. Embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 450g, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário do fabricante. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote	PCT	3000			
0022	Suco de fruta de variados – embalagem de 200ml – sabores determinados conforme a solicitação da secretaria de educação. Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo	UND	12000			
0023	Sal refinado iodado – Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas	PCT	2000			
0024	Vinagre de álcool com limão em embalagem plástica de 500 ml, conforme solicitação da secretaria de educação. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	GFA	2000			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Rozilange de Macêdo, residente e domiciliada na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 2018.02.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2018.02.06.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, devidamente homologado pela Sra. Maria Rozilange de Macêdo, Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores



ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNAE, Programa Mais Educação e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.306.0016.2.015.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura



correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as



partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Aurora/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF